



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

**EDITAL DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES CIVIS
PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FID nº 001/2024.**

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual nº 6.536/1989 atualizada pela Lei Estadual 13.555, de 9 de junho de 2009, faz saber que estão abertas as **INSCRIÇÕES PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES CIVIS INTERESSADAS EM COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS — FID**, nos termos que especifica este Edital:

I. DAS VAGAS

Serão selecionadas 03 (três) entidades civis para integrar o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos — FID.

Para concorrer às vagas as entidades deverão preencher os requisitos previstos pelos artigos 1º e 5º, V, da Lei Federal n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, e suas alterações, à saber:

- a) Estar constituída há pelo menos 01 (um) ano;
- b) Que inclua entre suas finalidades institucionais, a proteção aos valores, bens e direitos.

II. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas no período **05 de dezembro de 2.024 até às 23h:59 do 05 de janeiro de 2.025**.
2. Para participação no certame, a entidade interessada deverá preencher o Formulário de Inscrição, constante no Anexo I deste Edital, dirigido ao Presidente do Conselho Gestor do FID no e-mail editalfid2021@justica.sp.gov.br até as 23:59hs do último dia da inscrição.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

3. Deverão acompanhar o Formulário de Inscrição, os documentos indicativos e/ou comprobatórios dos requisitos previstos no artigo 5º, V, alínea “a”, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de junho de 1985, com redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007, bem como, os a seguir discriminados:

3.1. Certidão do Livro de Pessoa Jurídica, comprovando o registro do Estatuto Social da entidade, expedida pelo Cartório competente e uma certidão de breve relato;

3.2. Estatuto Social registrado em cartório;

3.3. Cópia do CNPJ;

3.4. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria averbada em cartório.

III. DO PROCESSO SELETIVO E DA DESIGNAÇÃO

1. A escolha das entidades Cíveis será realizada pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos — FID, conforme previsto no Artigo 5º da Lei estadual nº 6.536/1989, atualizada pela Lei 13.555/2009.

2. As entidades selecionadas serão designadas pelo Presidente do Conselho Gestor do FID, nos termos do artigo 5º, § 4º, da Lei estadual 6.536/1989, atualizada pela Lei estadual 13.555/2009, com publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

3. As entidades cíveis designadas pelo Presidente do Conselho Gestor do FID não perceberão remuneração a qualquer título, constituindo serviço público relevante;

4. No caso de manifestação de desinteresse ou desistência formal da indicação, o Presidente do Conselho Gestor do FID, prosseguirá com a indicação de eventuais entidades cíveis cadastradas, seguindo as regras deste Edital.

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Formulário de Inscrição consta do Anexo I deste Edital;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

2. A inscrição implicará na aceitação das condições previstas neste Edital;
3. O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da divulgação dos resultados, prorrogáveis por igual período, a critério do Conselho Gestor do FID;
4. Todos os atos relativos ao presente Edital, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e ficarão à disposição no *site* da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo (www.justica.sp.gov.br);
5. O acompanhamento das publicações, convocações, avisos e comunicados referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva da entidade interessada;
6. É de responsabilidade da entidade interessada manter seus dados cadastrais atualizados até que expire a validade da representação;
7. A qualquer tempo, comprovada a inexatidão ou irregularidade da documentação apresentada, poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a indicação da entidade;
8. Dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico: editalfid2021@justica.sp.gov.br;
9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Gestor do FID, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

FÁBIO PRIETO DE SOUZA
Secretário da Justiça e Cidadania
Presidente do Conselho Gestor do FID



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

A N E X O I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID

Solicito a inscrição para a vaga prevista no Edital n.º 001/2024, para compor o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos - FID, apresentando os documentos e declarações exigidos para a inscrição.

Dados

Nome da entidade:

CNPJ:

Endereço:

Complemento:

CEP:

Cidade/UF:

Telefone: ()

E-mail:

Home Page:

Tel. Celular: ()



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

Certificação Recebida

Resumo da Atuação

_____ de _____ de 202__.

Nome e assinatura do dirigente responsável